



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I Nº 223

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a doar dois lotes de terreno ao Estado do Paraná para a construção da Agência de Rendas Estadual dêste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar dois lotes de terreno ao Estado do Paraná, localizados na sede administrativa dêste Município, destinados à construção da Agência de Rendas Estadual.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 1971.

EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito

PUBLICADO	
EDIÇÃO DE	/ / 19
Jornal: _____	